GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0026708/2026-11

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 142/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 142/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos, ferramentas, cordões ópticos e módulos transceptore	
VALOR TOTAL:	R$ 45.192,35	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Até 11/11/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
11/11/2026	08:00 h	14:30 h

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de fornecimento de bens nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de Aquisição de materiais elétricos, ferramentas, cordões ópticos e módulos transceptore, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o

art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de Amostras:

6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1.

Comete infração administrativa o Contratado ou fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação quando convocado;
- retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- fraudar o procedimento ou a execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Serão aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

Advertência, quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Multa

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na ativação ou no saneamento de falha imputável ao Contratado, incidente sobre o valor proporcional dos assentos ou do período afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante, quando não absorvida pela multa moratória.

O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na ativação ou o descumprimento não saneado que comprometa a continuidade

poderá autorizar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Multas, restituições e indenizações poderão ser compensadas com créditos, cobradas mediante execução da garantia adicional ou exigidas administrativa e judicialmente, conforme o caso.

Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e será processada na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2026

Andre de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 05/11/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152862186** e o código CRC **265C409F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0026708/2026-11 SEI nº 152862186

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de manutenção -

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão solicitante	Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG
Área demandante	DTS / Centro de Tecnologia em Telecomunicações – CTT
Unidade de compra	
Processo SEI	1250.01.0026708/2026-11
Data	28/10/2026
Procedimento proposto	Dispensa por valor – Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, componentes de montagem, ferramentas e acessórios de conectividade óptica destinados às atividades de manutenção, adequação e recuperação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Caderno de Especificações Técnicas integrante do processo.

LOTE	Item	CATMAT informado	Descrição	Qtd.
1	1	1456016	Extensão elétrica tipo régua; 2 m; cabo 3 × 2,5 mm²; 8 tomadas 2P+T; 20 A totais	800
1	2	1878565	Trilho DIN liso, para bornes e disjuntores, DIN EN 50022	30
1	3	1532065	Terminal tubular pré-isolado para condutor de 1,5 mm²	5.000
1	4	1775251	Alicate crimpador com catraca e regulagem de pressão, 0,5 a 6 mm², para terminais tubulares	5
2	1	1827294	Cordão monomodo simplex SC/UPC–SC/UPC	100
2	2	1674048	Cordão monomodo SC/APC–LC/PC	100

2	3	1875388	Cordão duplex multimodo OM4 50/125 µm LC/LC	100

1.2. O objeto consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nas especificações técnicas e nos documentos do fabricante. Não se trata de bens de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023.

1.3. A contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do procedimento e a legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas individuais dos itens 2.1 a 2.7, bem como as condições comuns de fornecimento e os critérios de validação técnica, constam do Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I - Especificação Técnica, que integra este Termo de Referência como Apêndice I.

2.2. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos do Apêndice I.

2.3. Na hipótese de divergência entre descrição genérica do catálogo e a especificação detalhada, a especificação técnica deve prevalecer.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de suprimento de materiais aplicados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição e adequação de infraestrutura elétrica e de telecomunicações que suporta equipamentos e serviços tecnológicos utilizados pela PMMG.

3.2. A disponibilidade de componentes compatíveis com a infraestrutura existente contribui para reduzir atrasos em intervenções, recuperar a conectividade e minimizar riscos de indisponibilidade dos sistemas de transmissão de dados e dos equipamentos associados, inclusive os recursos vinculados à operação de videomonitoramento.

3.3. Os quantitativos foram definidos pela memória de cálculo, considerando demandas de manutenção, pontos de instalação, equipamentos atendidos e estoque. A quantidade dos materiais não poderá ser presumida a partir das quantidades adquiridas pelos órgãos constantes da pesquisa.

3.4. A opção pelo parcelamento em itens decorre da heterogeneidade do objeto. Fornecedores de material elétrico, ferramentas, cordões e transceptores podem atuar em segmentos distintos; a disputa por item tende a ampliar a competitividade e facilitar a avaliação da compatibilidade de cada produto, respeitado o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos serão novos, sem uso anterior, completos, identificados por fabricante e referência comercial, acondicionados para preservar a integridade e acompanhados da documentação técnica necessária à verificação de sua conformidade.

4.2. A equivalência entre produtos será aferida por requisitos objetivos e desempenho. Não serão exigidas marcas ou modelos exclusivos, salvo justificativa técnica específica e formalmente aprovada, especialmente quando houver necessidade de interoperabilidade com equipamentos existentes.

4.3. O fornecedor deverá informar marca, modelo, fabricante e documentação técnica suficiente para comprovar cada requisito.

4.4. Não será exigida garantia contratual de execução, consideradas as características da aquisição. Será aplicável a garantia legal dos bens duráveis, quando pertinente, sem afastar responsabilidades por vícios ocultos, defeitos de fabricação e desconformidade com o fornecimento contratado.

4.5. Não se exige vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens com características verificáveis documentalmente.

4.6. Não se prevê exigência geral de amostras ou prova de conceito na fase de propostas. Poderão ser feitas verificações funcionais e documentais no recebimento, com observância das condições previstas neste instrumento.

4.7. Não se prevê subcontratação do objeto principal como forma de transferência de responsabilidade. A utilização de transportadoras ou prestadores auxiliares para a entrega não exime a contratada de suas obrigações.

4.8. Será admitida a participação de cooperativas aptas ao fornecimento, observados os requisitos legais. A participação de consórcios não é prevista, diante da baixa complexidade do fornecimento individualizado, ressalvada revisão pela unidade de contratações caso identificada necessidade justificável.

4.9. As embalagens deverão ser reduzidas ao necessário à proteção dos materiais e, sempre que tecnicamente viável, privilegiar materiais recicláveis; deverão ser evitados acondicionamentos que gerem dano aos conectores ópticos e aos componentes elétricos.

4.10. A aplicação de tratamento favorecido e eventual exclusividade a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 47.437/2018 e as hipóteses legais de exceção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e condições de entrega

5.1.1. 30 (trinta) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme referência do modelo administrativo apresentado, sujeito à confirmação da área demandante.

5.1.2. A entrega será integral por item adjudicado, em remessa única para cada fornecedor, salvo autorização formal da Administração para entrega parcelada que não prejudique o abastecimento.

5.1.3. Solicitações de prorrogação deverão ser apresentadas tempestivamente, acompanhadas de justificativa e sujeitas à análise e decisão motivada da Administração, nos termos legais.

5.2. Local e horário de entrega

5.2.1. Indica-se o Almoxarifado/CSA-TIC, Avenida Amazonas, nº 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, com entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar. Local e disponibilidade deverão ser confirmados antes da publicação.

5.2.2. As entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (31) 2123-1135 ou pelo e-mail csa-tic-almoxarifado@pmmg.mg.gov.br

5.2.3. Horário de referência: das 9h às 12h e das 13h às 16h, nos dias úteis, exceto quartas-feiras, das 9h às 12h, sujeito à confirmação.

5.2.4. O transporte, a descarga e a movimentação dos bens até o local indicado correrão por conta da contratada, sem custo adicional para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão conferidos na forma da lei e das resoluções, juntamente com a nota fiscal, e submetidos à verificação quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado.

6.1.2. A Administração poderá rejeitar bens total ou parcialmente desconformes, inclusive por incompatibilidade técnica, cabendo ao fornecedor substituí-los às próprias expensas, no prazo fixado pelo fiscal, sem prejuízo de sanções cabíveis.

6.1.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ocultos e desconformidades identificadas posteriormente, nos termos legais.

6.2. Liquidação

6.2.1. A liquidação observará o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento definitivo e aceite, segundo o padrão do modelo administrativo, condicionado à apresentação de documento fiscal regular e às conferências necessárias.

6.2.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue, conter os dados da contratação, a descrição dos itens, quantidades, valores e retenções aplicáveis, quando houver, e estar acompanhada das comprovações legalmente exigidas.

6.2.3. Havendo irregularidade fiscal, documental ou outra circunstância impeditiva, a liquidação permanecerá suspensa até a regularização, sem ônus ao contratante.

6.3. Pagamento

6.3.1. O pagamento ocorrerá por meio do SIAFI/MG, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável e a regularidade da documentação.

6.3.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação e observadas as demais condições estipuladas no instrumento contratual ou equivalente.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, conforme os arts. 115 a 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.587/2023, observada a segregação de funções.

7.2. O fiscal acompanhará o prazo e as condições de entrega, verificará documentação técnica e notas fiscais, registrará ocorrências, notificará desconformidades e formalizará o recebimento provisório.

7.3. O gestor coordenará as medidas necessárias à execução, acompanhará as obrigações administrativas, providenciará os atos de gestão pertinentes e realizará o recebimento definitivo.

7.4. Os materiais ópticos, especialmente cordões e transceptores, poderão ser submetidos à conferência pelo setor técnico demandante para verificação de polimentos, conectores, interfaces, padrões de fibra, velocidade e compatibilidade dos componentes.

7.5. As comunicações de execução poderão ser realizadas por escrito, inclusive por e-mail institucional, com registro no processo administrativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada, se confirmado o enquadramento, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica da COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério proposto será o menor preço por item, desde que a proposta cumpra integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento. Os parâmetros de disputa e o intervalo de lances serão os definidos no aviso e no Portal de Compras MG, adequados às características de cada item.

8.3. A proposta comercial deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, conter preços unitários e demais encargos incidentes, além de identificar os produtos e demonstrar atendimento ao Apêndice A por catálogos, fichas técnicas ou documentação idônea.

8.4. A aceitação observará a conformidade com o objeto, a exequibilidade e a compatibilidade das especificações. Não serão aceitas propostas que substituam indevidamente componentes ou tipos de fibra e interface incompatíveis com a demanda.

8.5. O prosseguimento como COTEP dependerá de pesquisa de preços tecnicamente saneada, orçamento global consolidado, enquadramento no limite legal vigente e observância do somatório das despesas da mesma natureza. Os valores apenas aritméticos do relatório DNA não poderão ser utilizados para justificar o enquadramento legal.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da contratante

9.1.1. Disponibilizar as informações e condições necessárias à entrega, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, receber e verificar os materiais e efetuar o pagamento dos produtos regularmente aceitos, nas condições estabelecidas.

9.1.2. Comunicar formalmente falhas, defeitos ou divergências, estabelecer prazos para saneamento, aplicar sanções quando cabíveis e manter registro dos atos no processo administrativo.

9.2. Da contratada

9.2.1. Fornecer os bens novos, completos, identificados e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições da proposta adjudicada.

9.2.2. Arcar com transporte, embalagens, descarga, tributos e demais custos necessários ao perfeito fornecimento, sem cobrança suplementar não prevista.

9.2.3. Entregar a documentação técnica necessária à aferição das características dos produtos, inclusive manuais em português quando cabíveis e identificação do fabricante, modelo, referência e garantia aplicável.

9.2.4. Substituir, reparar ou regularizar às suas expensas quaisquer bens em desacordo, observados os prazos de notificação, e responder pelos danos e vícios na forma da lei.

9.2.5. Manter as condições de habilitação exigíveis, cumprir obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais relacionadas ao fornecimento, atender às determinações do gestor e do fiscal e comunicar tempestivamente impedimentos à entrega.

9.2.6. Respeitar as regras de acesso, disciplina e segurança das instalações da PMMG quando da entrega dos materiais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e demais hipóteses legais.

10.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e circunstâncias do caso.

10.3. Como parâmetro do modelo administrativo, poderá ser prevista multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, respeitados os critérios legais e o disposto no instrumento de contratação.

10.4. A aplicação das sanções não afasta a reparação integral de danos e observará o procedimento administrativo previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I - Especificação técnica

Materiais para instalação complementar e revitalização do videomonitoramento. Processo oficial SEI nº 1250.01.0026708/2026-11. Documento organizado conforme o quadro de materiais e a descrição detalhada.

1 Quadro de materiais

Item	Descrição resumida	CATMAT	Quantidade
1	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO RÉGUA, CABO DE 2 M, 3 × 2,5 MM², 8 TOMADAS 2P+T DE 20 A, CORRENTE MÁXIMA TOTAL DE 20 A E PLUGUE 2P+T.	1456016	800 un.
2	TRILHO DIN LISO, PARA INSTALAÇÃO DE BORNES E DISJUNTORES, PADRÃO DIN EN 50022.	1878565	30 un.
3	TERMINAL TUBULAR PRÉ-ISOLADO PARA CONDUTOR ELÉTRICO DE 1,5 MM².	1532065	5.000 un.
4	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS DE 0,5 A 6 MM², COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSÃO.	1775251	5 un.
5	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO, REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM POLIAMIDA, CONECTORES SC/UPC–SC/UPC.	1827294	100 un.
6	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO, REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO, CONECTORES SC/APC–LC/PC.	1674048	100 un.
7	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MULTIMODO OM4, FIBRA 50/125 MM, REVESTIMENTO POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO, CONECTORES LC/LC.	1875388	100 un.

2 Descrição detalhada

2.1. EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO RÉGUA, CABO DE 2 M, 3 × 2,5 MM², 8 TOMADAS 2P+T DE 20 A, CORRENTE MÁXIMA TOTAL DE 20 A E PLUGUE 2P+T.

Quantidade: 800 unidades.

Unidade de fornecimento: Unidade.

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Extensão elétrica tipo régua, fornecida montada, completa e pronta para utilização;
- **Quantidade de tomadas:** 08 (oito) tomadas fêmeas, padrão brasileiro 2P+T (dois polos e terra), com corrente nominal de 20 A e tensão nominal de 250 V, conforme ABNT NBR 14136;
- **Capacidade elétrica:** Corrente máxima total do conjunto de 20 A, considerando a utilização simultânea das tomadas, respeitada a capacidade da instalação elétrica;
- **Tensão de utilização:** Compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, sem função de transformação ou conversão de tensão;
- **Cabo de alimentação:** Cabo flexível tipo PP, constituído por 03 (três) condutores de cobre, com seção nominal de 2,5 mm² cada (3 × 2,5 mm²), incluindo condutor de proteção (terra), isolamento individual dos condutores e cobertura externa;
- **Comprimento do cabo:** 2,0 metros;
- **Plugue de alimentação:** Plugue macho 2P+T, 20 A, 250 V, padrão brasileiro, compatível com a seção dos condutores e a capacidade elétrica nominal do conjunto;
- **Dispositivo de proteção:** Fusível substituível de 20 A, com tensão nominal mínima de 250 V, instalado em porta-fusível apropriado, compatível com a corrente e a tensão especificadas;
- **Características da proteção:** Tipo de fusível, característica de atuação e capacidade de interrupção definidos pelo fabricante, de forma compatível com a proteção elétrica do conjunto e devidamente identificados na documentação técnica;
- **Aterramento:** Continuidade elétrica do condutor de proteção entre o plugue de alimentação e todas as tomadas da régua;
- **Segurança construtiva:** Corpo com isolamento elétrico adequado, conexões internas protegidas contra contato acidental e sistema de fixação do cabo que impeça esforços de tração sobre as conexões elétricas;
- **Identificação:** Produto com identificação do fabricante, modelo ou referência, tensão nominal, corrente máxima total suportada pelo conjunto e especificação do fusível de reposição;
- **Condição de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, fornecido completamente montado, com todos os componentes necessários ao funcionamento e em condições adequadas de segurança e utilização.

2.2 TRILHO DIN LISO, PARA INSTALAÇÃO DE BORNES E DISJUNTORES, PADRÃO DIN EN 50022.

CATMAT: 1878565

Quantidade: 30 unidades

Unidade de fornecimento: Unidade

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Trilho metálico de suporte para montagem de componentes em painéis elétricos, padrão DIN, tipo liso;
- **Aplicação:** Fixação de bornes, disjuntores, relés e demais dispositivos elétricos compatíveis com montagem em trilho DIN;
- **Perfil:** Tipo cartola (ômega), com largura nominal de 35 mm;
- **Altura do perfil:** 15 mm, configuração TH35-15;
- **Comprimento:** 1.000 mm (1,0 metro) por unidade;
- **Material:** Aço carbono com revestimento zincado ou tratamento superficial equivalente de proteção contra corrosão;
- **Acabamento:** Superfície lisa, sem perfurações ou rasgos longitudinais de fixação, com bordas uniformes e livres de rebarbas cortantes;
- **Resistência mecânica:** Rigidez adequada para sustentação e fixação segura dos componentes elétricos previstos, sem deformações que comprometam os encaixes;
- **Compatibilidade:** Perfil padronizado para instalação de dispositivos elétricos de encaixe em trilho DIN de 35 mm;
- **Normas técnicas:** Padrão dimensional DIN EN 50022, com referência aos requisitos aplicáveis da IEC 60715;
- **Condição de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, livre de oxidação, empenamentos, trincas ou deformações que prejudiquem sua instalação;
- **Identificação:** Fabricante e referência comercial do produto, com características dimensionais verificáveis por catálogo ou ficha técnica.

2.3 TERMINAL TUBULAR PRÉ-ISOLADO PARA CONDUTOR ELÉTRICO DE 1,5 MM².
CATMAT: 1532065

Quantidade: 5.000 unidades

Unidade de fornecimento: Unidade

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Terminal elétrico tubular pré-isolado, tipo ilhós simples, destinado à terminação de condutores elétricos flexíveis;
- **Aplicação:** Preparação e conexão de condutores elétricos em bornes, disjuntores, dispositivos de comando e componentes de painéis elétricos compatíveis;
- **Seção nominal:** 1,5 mm², adequado para um condutor elétrico de cobre com seção nominal correspondente;
- **Material condutor:** Cobre eletrolítico de alta condutividade elétrica;
- **Tratamento superficial:** Acabamento estanhado, para proteção contra corrosão e manutenção da qualidade do contato elétrico;
- **Isolação:** Colar isolante integrado ao terminal, fabricado em poliamida (nylon), polipropileno ou material isolante equivalente, adequado à aplicação;

- **Comprimento do tubo metálico:** 8 mm, destinado à inserção e fixação em bornes elétricos compatíveis;
- **Configuração:** Terminal simples, destinado à conexão individual de um condutor, sem bifurcação;
- **Fixação ao condutor:** Por crimpagem mecânica, utilizando ferramenta apropriada e matriz compatível com a seção nominal do terminal;
- **Compatibilidade:** Dimensões adequadas à conexão de condutores de 1,5 mm² e instalação em bornes compatíveis;
- **Norma técnica:** Referência à DIN 46228-4, aplicável aos terminais tubulares pré-isolados;
- **Acabamento:** Superfície uniforme, livre de oxidação, trincas, rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a crimpagem e a conexão elétrica;
- **Condição de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem adequada à preservação das características físicas e elétricas;
- **Identificação:** Embalagem identificada com fabricante ou marca, referência do produto, seção nominal de 1,5 mm² e quantidade de terminais;
- **Forma de fornecimento:** Unidade, admitido o fornecimento em embalagens coletivas, desde que identificadas as quantidades e respeitado o quantitativo total contratado.

Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades.

2.4. ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS DE 0,5 A 6 MM², COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSÃO.

CATMAT: 1775251
Quantidade: 5 unidades
Unidade de fornecimento: Unidade

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Alicate crimpador manual para terminais elétricos, com mecanismo de catraca e regulagem de pressão;
- **Aplicação:** Crimpagem de terminais tubulares pré-isolados, tipo ilhós, utilizados em condutores elétricos flexíveis;
- **Faixa de aplicação:** 0,5 a 6 mm²;
- **Mecanismo:** Sistema de catraca que permita controlar e completar o ciclo de crimpagem;
- **Regulagem:** Dispositivo de ajuste da pressão de crimpagem;
- **Matriz:** Matriz apropriada para terminais tubulares pré-isolados, compatível com a faixa especificada;
- **Compatibilidade:** Adequado à crimpagem dos terminais tubulares de 1,5 mm² previstos no item 2.3 desta contratação;
- **Estrutura:** Corpo metálico resistente aos esforços mecânicos de utilização;
- **Empunhadura:** Cabos ergonômicos com revestimento antiderrapante;

- **Acabamento:** Livre de corrosão, trincas, rebarbas e deformações que comprometam o funcionamento;
- **Condições de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, completo e pronto para utilização;
- **Identificação:** Fabricante ou marca, modelo e faixa de aplicação, acompanhados de documentação técnica que comprove a compatibilidade exigida.

Quantidade: 5 (cinco) unidades.

2.5 CORDÃO ÓPTICO MONOMODO, REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM POLIAMIDA, CONECTORES SC/UPC–SC/UPC.

Código informado: 1827294
Quantidade: 100 unidades
Unidade de fornecimento: Unidade

2.6. Cordão óptico monomodo SC/UPC–SC/UPC

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Cordão óptico monomodo, destinado à interligação de equipamentos e componentes de redes de fibra óptica;
- **Aplicação:** Conexão entre equipamentos ópticos, distribuidores internos ópticos (DIO), painéis de distribuição, switches e dispositivos de telecomunicações compatíveis;
- **Tipo de fibra:** Monomodo (Single Mode), com diâmetro nominal de núcleo/casca de 9/125 μm;
- **Configuração:** Simplex, constituído por uma única fibra óptica;
- **Conectores:** Tipo SC/UPC nas duas extremidades, totalizando 02 (dois) conectores por cordão;
- **Polimento:** UPC (Ultra Physical Contact), com acabamento de contato físico aprimorado, compatível com interfaces ópticas SC/UPC;
- **Revestimento primário:** Acrilato, destinado à proteção da fibra óptica;
- **Revestimento secundário:** Poliamida, conforme a construção especificada para o cordão;
- **Proteção mecânica:** Estrutura flexível, com proteção adequada contra esforços de tração, curvaturas e danos durante o manuseio e a instalação;
- **Comprimento:** A definir conforme as necessidades de interligação dos equipamentos e distribuidores ópticos;
- **Comprimentos de onda:** Compatível com operação em 1310 nm e 1550 nm;
- **Perda de inserção:** Máxima de 0,30 dB por conector;
- **Perda de retorno:** Mínima de 50 dB para conectores SC/UPC;
- **Compatibilidade:** Fibra monomodo conforme recomendação ITU-T G.652.D ou G.657.A1, compatível com os equipamentos e interfaces existentes;
- **Montagem:** Cordão fornecido completamente montado, conectorizado e testado em fábrica, com conectores devidamente fixados;
- **Proteção dos conectores:** Conectores acompanhados de tampas protetoras contra poeira, umidade e danos mecânicos durante transporte e armazenamento;

- **Acabamento:** Livre de rompimentos, deformações, dobras permanentes ou defeitos que comprometam a transmissão óptica;
- **Condições de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente e pronto para instalação;
- **Identificação:** Fabricante ou marca, modelo, tipo de fibra, configuração dos conectores e comprimento nominal, com características verificáveis por catálogo ou ficha técnica.

Quantidade: 100 (cem) unidades.

2.6 CORDÃO ÓPTICO MONOMODO, REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO, CONECTORES SC/APC–LC/PC.

Código informado: 1674048

Quantidade: 100 unidades

Unidade de fornecimento: Unidade

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Cordão óptico simplex monomodo, destinado à interligação de equipamentos e componentes de redes de fibra óptica;
- **Aplicação:** Conexão entre equipamentos de telecomunicações, distribuidores internos ópticos (DIO), switches, transceptores ópticos e demais dispositivos compatíveis com as interfaces especificadas;
- **Tipo de fibra:** Monomodo (Single Mode), com diâmetro nominal de núcleo/casca de 9/125 µm;
- **Configuração:** simplex, constituído por duas fibras ópticas independentes, destinadas à transmissão e recepção de sinais ópticos;
- **Conectores:** Tipo SC/APC em uma extremidade e LC/PC na extremidade oposta, totalizando 04 (quatro) conectores por cordão, sendo dois SC/APC e dois LC/PC;
- **Polimento SC/APC:** Tipo Angled Physical Contact, com acabamento angular de aproximadamente 8°, compatível com interfaces SC/APC;
- **Polimento LC/PC:** Tipo Physical Contact, com acabamento de contato físico, compatível com interfaces LC/PC;
- **Revestimento:** Material polimérico termoplástico, com características adequadas à proteção mecânica das fibras ópticas;
- **Proteção mecânica:** Estrutura flexível, com elementos de proteção contra esforços de tração, curvaturas e danos decorrentes do manuseio e instalação;
- **Comprimento:** A definir conforme as necessidades de interligação dos equipamentos e distribuidores ópticos;
- **Comprimentos de onda:** Compatível com operação em 1310 nm e 1550 nm;

- **Desempenho óptico:** Baixa perda de inserção e perda de retorno compatível com o tipo de polimento de cada conector, conforme especificações técnicas do fabricante;
- **Compatibilidade:** Fibra óptica monomodo conforme recomendação ITU-T G.652.D ou G.657.A1, compatível com os equipamentos e interfaces existentes;
- **Montagem:** Cordão fornecido completamente montado, conectorizado e testado em fábrica, com conectores devidamente fixados;
- **Proteção dos conectores:** Todas as extremidades deverão possuir tampas protetoras contra poeira, umidade e danos mecânicos durante transporte e armazenamento;
- **Acabamento:** Livre de rompimentos, deformações, dobras permanentes ou defeitos que comprometam a transmissão óptica;
- **Condições de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente e pronto para instalação;
- **Identificação:** Fabricante ou marca, modelo, tipo de fibra, configuração dos conectores e comprimento nominal, com características verificáveis por catálogo ou ficha técnica.

Quantidade: 100 (cem) unidades.

2.7. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MULTIMODO OM4, FIBRA 50/125 MM, REVESTIMENTO POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO, CONECTORES LC/LC

CATMAT informado: 1875388
Quantidade: 100 unidades
Unidade de fornecimento: Unidade

Descrição detalhada do material:

- **Tipo:** Cordão óptico duplex multimodo, padrão OM4, destinado à interligação de equipamentos e componentes de redes de fibra óptica;
- **Aplicação:** Conexão entre switches, transceptores ópticos SFP+, servidores, distribuidores internos ópticos (DIO) e equipamentos de telecomunicações compatíveis;
- **Tipo de fibra:** Multimodo (Multi-Mode Fiber — MMF), categoria OM4;
- **Dimensões da fibra:** Diâmetro nominal de núcleo/casca de 50/125 µm;
- **Configuração:** Duplex, constituído por duas fibras ópticas independentes, permitindo transmissão (TX) e recepção (RX) de sinais ópticos;
- **Conectores:** Tipo LC nas duas extremidades, totalizando 04 (quatro) conectores, sendo dois em cada extremidade;
- **Polimento:** Tipo PC ou UPC, compatível com as interfaces ópticas dos equipamentos de destino, não sendo admitido polimento APC;
- **Revestimento:** Capa externa de material polimérico termoplástico, flexível e resistente aos esforços mecânicos normais de instalação e manuseio;

- **Identificação da fibra:** Revestimento externo preferencialmente na cor aqua ou violeta, conforme identificação comercial da categoria OM4, com identificação inequívoca do tipo de fibra;
- **Comprimento:** A definir conforme as distâncias de interligação dos equipamentos e distribuidores ópticos;
- **Comprimentos de onda:** Compatível com operação em 850 nm e 1300 nm;
- **Velocidade de transmissão:** Compatível com aplicações Ethernet de 10 Gbps, incluindo o padrão 10GBASE-SR;
- **Compatibilidade:** Adequado à utilização com transceptores ópticos SFP+ multimodo 10GBASE-SR de 850 nm previstos no item 2.8 desta contratação;
- **Desempenho óptico:** Perda de inserção máxima de 0,30 dB por conector e perda de retorno mínima de 20 dB;
- **Polaridade:** Configuração adequada à interligação das interfaces de transmissão e recepção dos equipamentos, com identificação das fibras;
- **Normas técnicas:** Fibra óptica multimodo OM4 conforme requisitos aplicáveis da ISO/IEC 11801 e IEC 60793-2-10;
- **Montagem:** Cordão fornecido montado, conectorizado e testado em fábrica, com conectores devidamente fixados;
- **Proteção dos conectores:** Todos os conectores deverão possuir tampas protetoras contra poeira e danos mecânicos durante transporte e armazenamento;
- **Acabamento:** Livre de rompimentos, dobras permanentes, deformações ou defeitos que comprometam a transmissão óptica;
- **Condições de fornecimento:** Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente e pronto para instalação;
- **Identificação:** Fabricante ou marca, modelo, categoria OM4, configuração duplex, tipo dos conectores e comprimento nominal, com características verificáveis por catálogo ou ficha técnica.

Quantidade: 100 (cem) unidades.

3. CONDIÇÕES COMUNS DE FORNECIMENTO E REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1. Os materiais objeto desta contratação deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item e aos requisitos de qualidade, segurança e compatibilidade necessários à sua aplicação na infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações da Polícia Militar de Minas Gerais.

3.2. Todos os produtos deverão ser de fabricação regular, apresentar características construtivas compatíveis com sua finalidade e estar livres de defeitos de fabricação, danos mecânicos, corrosão,

deformações, trincas, rompimentos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua segurança, durabilidade, instalação ou desempenho operacional.

3.3. Os materiais deverão apresentar identificação suficiente para permitir sua conferência, rastreabilidade e correspondência com os produtos efetivamente ofertados, contendo, conforme a natureza do item, fabricante ou marca, modelo, referência comercial, características técnicas essenciais e demais informações necessárias à identificação inequívoca do produto.

3.4. O fornecedor deverá disponibilizar documentação técnica suficiente para comprovação do atendimento às especificações exigidas, podendo ser utilizados catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos oficiais do fabricante ou outros meios documentalmente verificáveis. A documentação deverá permitir à Administração identificar o produto ofertado e conferir suas características técnicas, dimensionais, elétricas, mecânicas ou ópticas, conforme aplicável.

3.5. A apresentação de produtos de marcas ou fabricantes distintos será admitida, desde que atendidos todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste documento, observados os critérios de equivalência funcional, qualidade, desempenho e compatibilidade com os equipamentos de destino. Referências a fabricantes, modelos, equipamentos ou padrões comerciais terão por finalidade identificar características técnicas e necessidades de interoperabilidade, não constituindo, por si só, exigência de marca exclusiva.

3.6. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características físicas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento, movimentação e entrega. As embalagens deverão oferecer proteção compatível com a natureza dos produtos, especialmente quanto a impactos, umidade, poeira, deformações e danos aos componentes sensíveis.

3.7. Será admitido o fornecimento em embalagens coletivas, desde que a quantidade de unidades contidas em cada embalagem esteja claramente identificada e corresponda ao quantitativo contratado. Para fins de conferência, recebimento e pagamento, será considerada a unidade de aquisição estabelecida para cada item, independentemente da apresentação comercial adotada pelo fabricante.

3.8. Os materiais elétricos deverão apresentar características compatíveis com as tensões, correntes, dimensões e condições de instalação especificadas, observadas as normas técnicas pertinentes e os requisitos de segurança aplicáveis. Os componentes destinados à montagem de painéis deverão permitir instalação adequada, fixação segura e conexão elétrica compatível com os equipamentos existentes.

3.9. As ferramentas deverão ser fornecidas completas, com os mecanismos, matrizes e demais componentes necessários à utilização prevista, assegurando compatibilidade com os materiais associados à sua aplicação. Em especial, o alicate crimpador deverá possuir matriz adequada aos terminais tubulares pré-isolados especificados nesta contratação, não sendo suficiente a indicação genérica de utilização em outros tipos de terminais elétricos.

3.10. Os cordões ópticos deverão ser fornecidos montados, conectorizados e testados em fábrica, com terminações adequadas às interfaces dos equipamentos de destino. Deverão ser observados o tipo de

fibra óptica, a configuração simplex ou duplex, os tipos de conectores, seus respectivos polimentos, os comprimentos definidos e os requisitos de desempenho estabelecidos nas especificações individuais.

3.11. Os conectores ópticos deverão apresentar identificação técnica inequívoca quanto ao tipo e ao polimento. A cor externa do corpo do conector, embora possa auxiliar na identificação visual, não substituirá a descrição técnica ou a documentação do fabricante. Não será admitida a substituição de conectores com polimentos distintos sem comprovação expressa de compatibilidade com as interfaces previstas.

3.12. Os módulos transceptores ópticos deverão atender às características de velocidade, tipo de fibra, comprimento de onda, interface física, padrão de comunicação e distância de transmissão estabelecidas na especificação individual. A compatibilidade deverá considerar as interfaces dos equipamentos hospedeiros, não sendo suficiente a correspondência isolada do formato físico do módulo ou do conector óptico.

3.13. Os componentes destinados à interligação entre si deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional. Particularmente, os transceptores ópticos multimodo SFP+ 10GBASE-SR e os cordões ópticos multimodo OM4 LC/LC deverão permitir sua utilização conjunta, observados os limites de distância, os parâmetros ópticos e as características dos equipamentos de rede existentes.

3.14. Os produtos deverão ser acompanhados dos acessórios e elementos indispensáveis à sua utilização normal, quando integrantes da configuração especificada, não sendo admitido fornecimento incompleto que exija a aquisição adicional de componentes essenciais para atender à finalidade contratada.

3.15. A conformidade dos materiais será verificada mediante conferência documental, inspeção visual, contagem das unidades e, quando tecnicamente necessário e viável, verificações dimensionais ou funcionais compatíveis com a natureza do produto, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência.

3.16. Os materiais que apresentarem divergências em relação às especificações, incompatibilidade técnica, quantitativo incorreto, danos ou defeitos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente.

3.17. O recebimento dos produtos pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por vícios de fabricação, defeitos ocultos, falhas de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIRO FRANCISCO DA SILVA
Data: 05/11/2026 09:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XX/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	**Item 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

LOTE XX	**Item xx** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Miranda Costa**, **Soldado PM**, em 04/11/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152862690** e o código CRC **0B6C1502**.

Referência: Processo nº 1250.01.0026708/2026-11 SEI nº 152862690